



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA A
 **PASTOS BONS**

CONTRATO Nº 093/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 005/2025
N2 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025032/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 16 de Maio de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ nº 49.783.130/0001-37
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97
RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477, CENTRO, Teresina, Piauí
faturamento.pi@brasilnordeste.com.br, (86) 3226-1752,
Antonio Elânio Freitas Campeio, CPF nº 435.290.893-20



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 16 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por
CAMPELO:43529089320 ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS, Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA A



CONTRATO Nº 093/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025032/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 16 de Maio de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66

AV Amelia Gonçalves, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477, CENTRO, Teresina, Piauí

faturamento.pi@brasilnordeste.com.br, (86) 3226-1752,

Antonio Elânio Freitas Campelo, CPF nº 435.290.893-20



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 16 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por
CAMPELO:43529089320 ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inoxe 005/25

RUBRICA _____



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 739.389,70 ((setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01 Livros da Rede de Ensino Infantil						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 1 -A obra trabalha amplamente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças por meio de atividades lúdicas, essenciais para essa faixa etária, que estimulam a criatividade e contribuem para a construção da identidade e na formação cidadã.LIV. TIC TAC É TEMPO DE APRENDER INF. 1 - Manual do Professor-Quantidade:20.	EDITORA BRASIL	UND	635	R\$ 215,70	R\$ 136.969,50
2	TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 2 -A obra trabalha amplamente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças por meio de atividades lúdicas, essenciais para essa faixa etária, que estimulam a criatividade e contribuem para a construção da identidade e na formação cidadã.LIV. TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 2_Manual do Professor.Quant:13.	EDITORA BRASIL	UND	392	R\$ 215,70	R\$ 84.554,40
3	TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 3 -A obra trabalha amplamente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças por meio de atividades lúdicas, essenciais para essa faixa etária, que estimulam a criatividade e contribuem para a construção da identidade e na formação cidadã.LIV. TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 3_Manual do Professor.Quant:11.	EDITORA BRASIL	UND	344	R\$ 215,70	R\$ 74.200,80
Valor Total do Lote					R\$ 295.724,70	

Lote 02 Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ACERTA PLUS: LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO.LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 2 ANO _Manual do Professor.Quant:09.	EDITORA BRASIL	UND	298	R\$ 222,50	R\$ 66.305,00

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 005/25

RUBRICA 12



3	ACERTA PLUS: MATEMÁTICA 2º ANO.LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 2 ANO _Manual do Professor.Quant:09	EDITORA BRASIL	UND	298	R\$ 222,50	R\$ 66.305,00
5	ACERTA PLUS: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO.LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 5 ANO _Manual do Professor.Quant:11.	EDITORA BRASIL	UND	343	R\$ 222,50	R\$ 76.317,50
7	ACERTA PLUS: MATEMÁTICA 5º ANO.LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 5 ANO _Manual do Professor.Quant:11	EDITORA BRASIL	UND	343	R\$ 222,50	R\$ 76.317,50
9	ACERTA PLUS: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO.LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 9 ANO _Manual do Professor.Quant:11.MATERIAL EDUCATIVO KIT MANIPULATIVO LINGUA PORTUGUESA_Professor:31.	EDITORA BRASIL	UND	356	R\$ 222,50	R\$ 79.210,00
11	ACERTA PLUS: MATEMÁTICA 9º ANO.LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 9 ANO _Manual do Professor.Quant:11.MATERIAL EDUCATIVO KIT MANIPULATIVO MATEMÁTICA_Professor:31	EDITORA BRASIL	UND	356	R\$ 222,50	R\$ 79.210,00
Valor Total do Lote					R\$ 443.665,00	
Valor Total					R\$ 739.389,70	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA 13

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por
CAMPELO:43529089320 ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inexe 005/25
RUBRICA _____

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 005/05

RUBRICA _____ A



9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA B

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inerc 005/25

RUBRICA B



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por
CAMPELO:43529089320 ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA 12
 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inere 005/25
RUBRICA _____
 **PASTOS BONS**

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 005/25

RUBRICA R

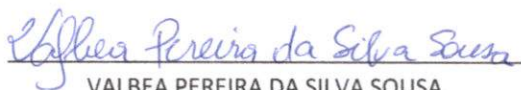


17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 16 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por
CAMPELO:43529089320 ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320

Antônio Elânio Freitas Campelo

CPF nº 435.290.893-20



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025032/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97. Valor Global: R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 16 de Maio de 2025.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA B



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 - PROCESSO ADM, Nº 2025032/2025, INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS. Nº
PROC. Nº Inex 005/25
RUBRICA 18

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA, Processo Administrativo nº 2025032/2025, Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97. Valor Global: R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 16 de Maio de 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 para Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025032/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, situada na Rua Lisandro Nogueira, 1477 - 64000-200 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.940/0001-97. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 14 de Maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação.





FOLHAS. Nº
PROC. Nº *Inex 005/05*
RUBRICA *D*



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717 BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.26
3000175 19:51:57 -03'00'



EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.15/PE 026/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa **EUNICE OLANDA DOS SANTOS GOMES 42793050300** - CNPJ 44.607.407/0001-57. **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de hospedagem para atender demanda da Secretaria de Saúde de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 43/2023 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 16 de maio de 2025; vigência: 16 de maio de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde;10 - Saúde;10.122 - Administração Geral;10.122.0150 - Gestão de Saúde;10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde;10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde;3.3.90.30.09 - Outros Serviços de Terceiros **PJ.SIGNATÁRIOS:** Senhora Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31, Secretária Adjunta pela Contratante, a Senhora Eunice Olanda dos Santos Gomes, CPF nº 427.930.503-00, pela Contratada. Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 16 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 20bf145ede5452c23f14a410808b0fac

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.16/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa **POUSADA E RESTAURANTE ACONCHEGO, CNPJ:** 59.721.674/0001-28, referente ao Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração deste Município, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 20.540,00 (Vinte Mil Quinhentos e Quarenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 16 de maio de 2025; vigência: 16/05/2026. **DOTAÇÃO:** Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração;04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento;04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS** - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Valdemir Rocha, inscrito no CPF 021.317.213-58; pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dd00c0d018818a2555f34ffaa3a261e4

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98.18/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa **POUSADA E RESTAURANTE ACONCHEGO, CNPJ:** 59.721.674/0001-28, referente ao Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 6.110,00 (Seis mil Cento e Dez Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 16 de maio de 2025; vigência: 16/05/2026. **DOTAÇÃO:** Órgão: 08 - Secretaria Municipal de

Saúde;Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde;10 - Saúde;10.122 - Administração Geral;10.122.0150 - Gestão de Saúde;10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde;10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde;3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS** - Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31 Secretária Adjunta, pela Contratante e o Senhor Valdemir Rocha, inscrito no CPF 021.317.213-58; pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 16 de maio de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7331721a17cfc3db987c4538d6f4291e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 para Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025032/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, situada na Rua Lisandro Nogueira, 1477 - 64000-200 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o no 05.263.940/0001-97. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 14 de Maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 473300bf01eaa7f445f8d309c3e01996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Aquisição de Livros da Rede de Ensino Infantil e Livros da Rede do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025032/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, **CONTRATADO:** BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97. Valor Global: R\$ 739.389,70 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ced7afa4ee7e664ce389e45b80e89428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE LICENÇA Nº 617/2025

PORTARIA DE LICENÇA Nº 617/2025-GP.

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PMPB - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____

1
1
1
1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025-PMPB.

Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 26 de maio de 2025, pag. 01.

Onde se lê: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. Leia-se: CONTRATANTE: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ nº 49.783.130/0001-37 VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons em 10 de junho de 2025.

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 11 de junho de 2025, pag. 01. Onde se lê: LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, CPF nº 204.935.171-20. Leia-se: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, inscrito no CPF 398.211.963-49 VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons em 12 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - PMPB que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do Município de Pastos Bons - MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 04/2025 - PMPB, ARP nº 025/2025 - PMPB, Nº Processo Administrativo: 2025018/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 17 de junho de 2025. José Burnett Pereira da Silva, Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 08 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preço para contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado no município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 04 de Julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 16 de Junho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação/Pregoeiro.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717 BONS:05277173000175
Dados: 2025.06.17
3000175 20:39:33 -03'00'





PORTARIA Nº 256/2025 - GAB/PMLV	138
PORTARIA Nº 257/2025 - GAB/PMLV	139
PORTARIA Nº 258/2025 - GAB/PMLV	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	139
PORTARIA Nº 258/2025 - GABINETE DO PREFEITO	139
PORTARIA Nº 259/2025 - GABINETE DO PREFEITO	139
PORTARIA Nº 260/2025 - GABINETE DO PREFEITO	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	140
DECRETO Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2025.	140
DECRETO Nº 015, DE 17 DE JUNHO DE 2025.	140
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	141
DECRETO Nº 036, DE 17 DE JUNHO DE 2025.	141
EXTRATO DO CONTRATO 226/2025	141
EXTRATO DO CONTRATO 237/2025	141
EXTRATO DO CONTRATO 238/2024	141
EXTRATO DO CONTRATO 239/2025	142
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	142
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	144
DECRETO Nº 12/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.	144
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 122/2025	144
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 123/2025	144
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 124/2025	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	144
DECRETO Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2025.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.	145
DECRETO Nº 129, DE 03 DE JUNHO DE 2025.	159
DECRETO Nº 130, DE 16 DE JUNHO DE 2025.	159
HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01011405/2024.	160
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	171
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025	171
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025	172
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025-PMPB	172
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023	172
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 025/2025 - PMPB - PROC. ADM. 2025018/2025	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	172
DECRETO Nº 018, DE 17 DE JUNHO DE 2025	172
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	175
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025-SRP	175
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025	175
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025	175
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2025	176
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2025	176
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2025	176
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2025	176
RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2025	176
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022	176
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	177
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - EDUCAÇÃO	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	177
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025	177
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025-SRP	177
RELATÓRIO FINAL - PROC. ADM. 005/2025-SEMUS	177
RELATÓRIO FINAL - PROC. ADM. 005/2025-SEMUS	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	178
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025	178
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	196
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025	199
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025	203



licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preço para contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado no município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 04 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 16 de junho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f3250957ead5c54a5cfedf90a0411852

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 1.313/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 08 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 13 de junho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e35b39052ea065f2f602898e48500a14

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 26 de maio de 2025, pag. 01. Onde se lê: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. Leia-se: CONTRATANTE: Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ nº 49.783.130/0001-37 VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons em 10 de junho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0c97a6f25d0cfb05a386f94ff9137d65

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 11 de junho de 2025, pag. 01. Onde se lê: LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, CPF nº 204.935.171-20. Leia-se: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, inscrito no CPF 398.211.963-49 VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons em

12 de junho de 2025.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 352d1cfe49345cfebab70625f2499ccc

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 025/2025 - PMPB - PROC. ADM. 2025018/2025

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - PMPB que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do Município de Pastos Bons - MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 04/2025 - PMPB, ARP nº 025/2025 - PMPB, Nº Processo Administrativo: 2025018/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 17 de junho de 2025. José Burnett Pereira da Silva, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f4f4f4001033d8286f5389c5dcb1de58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 018, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 018, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paulino Neves- Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paulino Neves - MA, a ser realizada no Auditório do STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Paulino Neves -MA) na Rua do Passeio, s/n, Centro, no dia 11 de julho de 2025, com o tema: "Erradicar a fome, garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN".

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de governo e com a participação da sociedade.

Parágrafo único: A 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivo geral: Ampliar e Fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todos e a todas o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC=SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 18.06.2025 05:32:12 -0300